



Bruxelas, 28 de novembro de 2019
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2018/0203(COD)**

14601/19
ADD 1

JUSTCIV 230
EJUSTICE 155
COMER 152
CODEC 1696

NOTA

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Conselho

n.º doc. Com.: 9620/18

Assunto: Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (CE) n.º 1206/2001 do Conselho, de 28 de maio de 2001, relativo à cooperação entre os tribunais dos Estados-Membros no domínio da obtenção de provas em matéria civil ou comercial

- Orientação geral
- = Declaração

Declaração da Alemanha, da Áustria, da Chéquia, da Eslovénia, de Espanha, da Estónia, da Hungria, da Itália, dos Países Baixos e de Portugal a exarar nas atas do Coreper e do Conselho (Justiça e Assuntos Internos) sobre os regulamentos relativos à citação e notificação de atos e à obtenção de provas em matéria civil ou comercial

Um dos objetivos destes regulamentos é digitalizar a transmissão de pedidos de citação ou notificação de atos e de obtenção de provas entre autoridades competentes em diferentes Estados-Membros. Para o efeito, ambos os regulamentos preconizam a criação de um sistema informático eletrónico descentralizado e obrigatório. Os signatários congratulam-se com o objetivo da proposta da Comissão e com o texto de compromisso da Presidência finlandesa.

Os regulamentos não referem expressamente o nome de uma solução informática específica que os torne preparados para o futuro num contexto tecnológico em rápida mutação. Todavia, os Estados-Membros e a Comissão acordaram em que os atos de execução dos regulamentos refiram especificamente o sistema e-CODEX como sendo a solução informática adequada. Os signatários apoiam esta escolha, bem como a utilização do e-CODEX para este tipo de intercâmbio de dados.

Tendo isto em conta, chamamos a atenção para as Conclusões do Conselho sobre a sustentabilidade do projeto e-CODEX (de novembro de 2014), nas quais se avança a ideia de confiar a governação do e-CODEX a uma agência da UE existente e independente. RECORDANDO também o roteiro do e-CODEX (de novembro de 2016) e as Conclusões do Conselho sobre o e-CODEX (de junho de 2017), nas quais se convidava a Comissão "a apresentar uma proposta que garanta a sustentabilidade do e-CODEX e preveja as disposições jurídicas e técnicas necessárias para que a eu-LISA possa assegurar a sua manutenção e interoperabilidade", os signatários convidam a Comissão a apresentar uma proposta que garanta a sustentabilidade do e-CODEX e preveja as disposições jurídicas e técnicas necessárias para que a eu-LISA possa assegurar a sua manutenção e interoperabilidade. Tal deverá ser feito antes de serem adotados os atos de execução dos regulamentos.

Apelamos também à Comissão para que forneça os recursos necessários que permitam a essa organização assegurar a manutenção e interoperabilidade do e-CODEX e para que apresente um plano sobre a proposta legislativa necessária para a futura manutenção do e-CODEX.